

## EDITAL N. 078/REITORIA/2016

### BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL, PARA OS ESTUDANTES INGRESSANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Cláudio Alcides Jacoski, em conjunto com o Vice-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as Portarias N. 010/Fundeste/2005 de 08 de julho de 2005 e 011/Fundeste/2005 de 18 de julho de 2005, bem como, no que couber, a Lei Federal N. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e a Lei Federal N. 12.868, de 15 de outubro de 2013 (Entidade Beneficente de Assistência Social) e demais legislações pertinentes, tornam público o presente Edital para os interessados em inscreverem-se no **Processo de Seleção de Bolsa de Estudo Integral 2016/2**, com **recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social**, de acordo com os seguintes critérios:

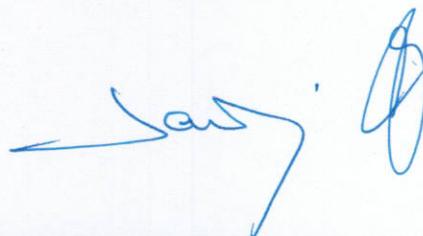
#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de seleção para **concessão de bolsas de estudos integrais**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para os estudantes ingressantes no primeiro período do curso, no segundo semestre de 2016, por meio do Vestibular ACADE e Processo Seletivo da Unochapecó.

#### 2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS

A instituição concederá bolsas de estudos integrais, isto é, com percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor das parcelas mensais de semestralidade do semestre vigente, relativo às disciplinas do currículo do respectivo curso de graduação, na proporção de 01 (uma) bolsa de estudo para cada 09 (nove) estudantes pagantes, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda a 01 (um) salário-mínimo e ½ (meio) nacional, vigente nos meses de referência deste Edital.

§ 1º A distribuição das bolsas de estudos integrais será procedida com base no número de estudantes matriculados por curso e turno nas turmas ingressantes, observada a proporcionalidade mencionada no *caput*, conforme a seguinte tabela:



**Campus** Chapecó

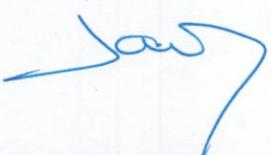
<b>Cursos</b>	<b>Titulação</b>	<b>Turno</b>	<b>N. de bolsas</b>
Administração	Bacharelado	Noturno	5
Agronomia	Bacharelado	Noturno	5
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Noturno	5
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	5
Direito	Bacharelado	Matutino	5
Direito	Bacharelado	Noturno	5
Educação Física	Bacharelado	Noturno	5
Engenharia Civil	Bacharelado	Noturno	5
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno	5
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Noturno	5
Farmácia	Bacharelado	Vespertino	4
Medicina Veterinária	Bacharelado	Vespertino	4
Odontologia	Bacharelado	Integral	4
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	4
Psicologia	Bacharelado	Noturno	5

§ 2º Caso ocorra a oferta de cursos em forma de matrizes reordenadas, os estudantes ingressantes em 2016/2 terão direito à bolsa de estudo integral, sendo ofertada 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) estudantes calouros matriculados. Não ocorrendo matrícula de no mínimo 9 (nove) estudantes na turma da matriz reordenada não será ofertada bolsa de estudo integral nos termos deste Edital.

§ 3º A estimativa do número de bolsas de estudo integrais previstas na tabela acima é provisória, baseada no número de candidatos aprovados no Vestibular ACADEMIA 2016 e vagas oferecidas no Processo Seletivo 2016/2. O quadro com os cursos que mantiveram ingresso para o semestre e o número de bolsas definitivas a serem distribuídas deverá ser publicado após a matrícula dos ingressantes no segundo semestre de 2016 nos cursos de graduação da Unochapecó, por meio do Vestibular ACADEMIA e Processo Seletivo, considerando ajustes previstos em Lei.

§ 4º As bolsas de estudos integrais (100%), salvo nas hipóteses previstas nos itens 10, 11, 12 e 14 do presente Edital, terão vigência durante todo o curso.

§ 5º O estudante contemplado com a bolsa de estudo integral, nos termos do presente Edital, terá direito a devolução do valor referente a matrícula, devendo encaminhar solicitação por escrito, acompanhada do comprovante de pagamento original, na Central de Relacionamento. A devolução dos valores ocorrerá no final do semestre em que ocorreu a solicitação de devolução ou em data a ser definida pelo Setor de Finanças.



### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

São requisitos à inscrição e participação no processo de seleção de bolsas de estudo:

**3.1** Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.unochapeco.edu.br/saa>, *link* bolsa de estudo, confirmando a inscrição e finalizando-o, conforme orientações contidas no próprio formulário, no período de **04 de julho a 08 de agosto de 2016**, até às 22h.

**3.1.1** Finalizado o formulário, torna-se impossível a efetivação de alterações.

**3.2** Possuir renda familiar mensal *per capita* não excedente a 01 (um) e ½ (meio) salário mínimo nacional, vigente nos meses de referência deste Edital, conforme estabelecido pelo Art. 14 § 1º da Lei N.º 12.101 de 27 de novembro de 2009.

**3.3** Estar regularmente matriculado no primeiro período dos cursos superiores de graduação da Unochapecó.

**3.4** Estar cursando o primeiro curso de graduação, exceto se o primeiro curso tiver sido uma licenciatura curta.

**3.5** Não estar cursando apenas disciplinas isoladas e/ou complementação de créditos.

**3.6** Caso tenha recebido bolsa de estudo em 2016/1, em qualquer curso e/ou matriz vinculada no referido semestre, ter obtido desempenho escolar satisfatório, entendido pela não reprovação em mais de 02 (dois) componentes curriculares por nota e/ou em nenhum por faltas ou desistência.

**3.7** Ter cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou em escola particular na condição de bolsista integral.

**3.8** Ter nacionalidade brasileira;

**3.9** Entregar, nos prazos estabelecidos, a documentação solicitada no item 6.2.

**3.10** Cumprir e respeitar todas as disposições do presente Edital.

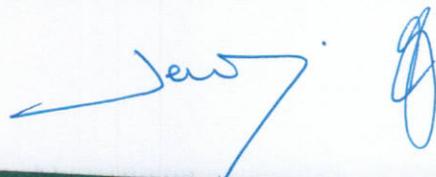
### 4. DO GRUPO FAMILIAR

Para efeitos do presente Edital, entende-se por grupo familiar "o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços", observado o disposto no item 4.1.

**4.1** As pessoas que residam no mesmo endereço e mantenham vínculo de parentesco e/ou afetividade, ainda que na eventual ausência de dependência ou contribuição direta para a formação de uma única renda, serão considerados integrantes do grupo familiar.

**4.2** Caso o estudante conste como dependente em declaração de imposto de renda pessoa física, este fica obrigado a considerar o declarante como membro do seu grupo familiar, não podendo declarar-se independente socioeconomicamente.

**4.3** Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria (por meio dos documentos solicitados nos subitens do item 6.2) que suporte seus gastos de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.



4.4 O fato de o grupo familiar não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica não caracteriza independência econômica do estudante. Assim como, o candidato que recebe auxílio de pais não pode se considerar independente economicamente, devendo declarar-se integrante do grupo familiar do qual é dependente.

#### 5. DA RENDA PER CAPITA

Entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, (deduzidos 13.º salário e adicional de férias) dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.

#### 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para fins de comprovação das informações referentes **aos integrantes do grupo familiar**, declaradas no formulário eletrônico de inscrição, os estudantes deverão entregar os documentos abaixo relacionados, nos dias **04, 05 e 08 de agosto de 2016**, na **Central de Relacionamento**, em horário de atendimento, cabendo ao candidato a inteira responsabilidade pelo seu conteúdo.

6.1 Os documentos relacionados no item 6.2 deverão ser entregues de uma só vez, com todas as folhas assinadas, conforme consta no RG ou assinatura oficial, e enumeradas em ordem crescente, não sendo aceitos documentos originais, ilegíveis e/ou com rasuras.

6.1.1 Os estudantes da Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste deverão entregar os documentos, nas datas indicadas no *caput* deste item, diretamente na secretaria respectiva.

6.1.2 Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o estudante será automaticamente excluído do processo.

6.1.3 Nos termos do item 6.1, não serão aceitos documentos originais, exceto declarações, que deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de estes permanecerem em posse da instituição para a fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos responsáveis.

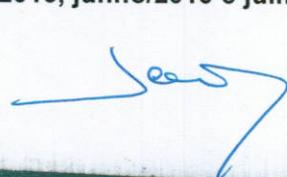
6.2 Os documentos do estudante e de todos os membros do grupo familiar a serem apresentados ao presente processo de bolsa de estudo são os seguintes:

6.2.1 **Formulário eletrônico de inscrição**, finalizado, impresso e assinado;

6.2.2 **Formulário eletrônico do UNIEDU**, finalizado, impresso e assinado, disponível no site da Secretaria do Estado de Santa Catarina - SED ([www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br)) durante período divulgado e disponibilizado pela SED;

6.2.3 Para **todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos**: fotocópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (as folhas de identificação, a baixa do último emprego e a próxima página de contrato de trabalho em aberto ou, **se desempregado**, a próxima página do contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme **Anexo I**;

6.2.4 Para **empregado contratado pelo regime celetista, admitido em caráter temporário - ACT ou estatutário**: fotocópia das **folhas de pagamento** dos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**, caso tenha vínculo empregatício em qualquer desses meses;

**6.2.5** Caso tenha ocorrido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência do presente Edital, fotocópia do **Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho**, bem como fotocópia dos **comprovantes de recebimento do seguro-desemprego**, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**, caso tenha recebido o auxílio.

**6.2.6** Para **beneficiários da Previdência Social**: (aposentadoria, auxílio previdenciário, pensão), **detalhamento do Crédito** do último mês de recebimento do benefício, que pode ser obtido, mediante o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário, no endereço eletrônico <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ou histórico do benefício emitido por agência da Previdência Social (INSS);

**6.2.7** Para **estagiário, monitor, bolsista de extensão ou bolsista de pesquisa**: fotocópia do **Contrato ou Termo de Compromisso e, se houver, comprovante de remuneração dos meses de maio/2016, junho/2016 e julho/2016**, ou na ausência destes: **declaração da entidade** concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato, a carga horária e valor da remuneração mensal;

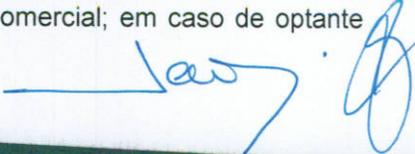
**6.2.8** Para **trabalhador autônomo ou informal, declaração** assinada e datada pelo próprio declarante, conforme **Anexo II**, especificando a atividade desenvolvida e constando a média dos rendimentos recebidos nos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**;

**6.2.9** Para **produtor rural/possuir área rural: declaração de renda** (descontados os custos de produção, mas inclusa toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural) obtida no último ano (**agosto/2015 a julho/2016**), conforme **Anexo III**, assinada e carimbada pelo profissional responsável pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser sócio), ou pela Prefeitura do Município onde está localizada a propriedade rural;

**6.2.10** Para **sócio proprietário de empresa de Lucro Presumido/Lucro Real: Decore** emitido pelo contador, constando toda movimentação formal e de distribuição de lucros nos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**; **declaração** constando a média mensal de todos os **rendimentos informais** retirados da empresa no mesmo período, conforme **Anexo IV**; **SPED Contábil** emitido pelo contador no último ano base (2015/2016) – Registros J100 (Balanço Patrimonial) e J150 (**Demonstrativo de resultados-DRE**); **Contrato social ou Documento de Constituição** com todas as alterações; **Demonstrativo de resultados** do período de janeiro a julho/2016, assinado pelo contador responsável;

**6.2.11** Para **sócio proprietário de empresa do Simples Nacional: Decore** emitido pelo contador, constando toda movimentação formal e de distribuição de lucros nos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**; **declaração** constando a média mensal de todos os **rendimentos informais** retirados da empresa no mesmo período, **conforme Anexo IV**; **DEFIS** emitido pelo contador no último ano base (2015/2016); **Contrato Social ou Documento de Constituição** com todas as alterações; **Demonstrativo de resultados** do período de janeiro a julho/2016, assinado pelo contador responsável; **Balanço Patrimonial** do exercício 2015, assinado pelo contador responsável;

**6.2.12** Para **sócio proprietário de empresa inativa ou baixada**: Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica de Inatividade (2016) ou protocolo de baixa ou distrato na Junta Comercial; em caso de optante



pelo Simples Nacional incluir cópia do Extrato de Cálculo do mês de maio/2016 e Junho/2016; em caso de optante pelo Lucro Real/Lucro Presumido, cópia do **SPED Contábil** emitido pelo contador no último ano base (2015/2016) – Registros J100 (Balanço Patrimonial) e J150 (DRE).

**6.2.13 Para Microempreendedor Individual: Declaração** constando a média mensal de todos os **rendimentos formais, informais e distribuição de lucros**, nos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**, conforme **Anexo IX**; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Atualizado; Declaração Anual do MEI (DASN MEI) do ano base 2015, exercício 2016.

**6.2.14** Caso perceba qualquer espécie de renda não abrangida pelos subitens 6.2.3 a 6.2.9 deste Edital (por exemplo: **"bicos", auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis, entre outros**): **declaração de demais rendas**, constando a média de rendimentos dos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**, conforme **Anexo V**;

**6.2.15** Fotocópia da **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2015/2016** contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de **todos os membros do grupo familiar declarantes**; ou Fotocópia da mensagem *"Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil"* obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/index.asp> confirmando a condição de isenção da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2015/2016, no caso de **não declarante de todos os membros do grupo familiar com CPF**.

**6.2.15.1** *Qualquer dado alterado na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2015/2016, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros).*

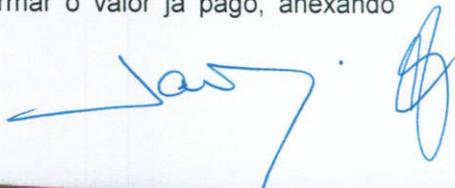
**6.2.15.2** *Não havendo a comprovação das alterações, a solicitação de bolsa de estudo ficará pendente.*

**6.2.15.3** *Caso não haja a regularização da pendência, a situação declarada no Imposto de Renda 2015/2016, será considerada como a situação atual ou ainda poderá implicar em indeferimento da solicitação.*

**6.2.16** **Declaração da composição do patrimônio** de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: **valor de mercado** individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme **Anexo VI**, não sendo necessária a fotocópia de documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis, mas tão somente a declaração.

**6.2.16.1** São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

**6.2.16.2** Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando comprovante do financiamento.



- 6.2.17** Fotocópia dos **documentos de identificação** (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF) do estudante e de **todos** os integrantes do grupo familiar, e documento hábil que comprove a relação de parentesco para os casos não contemplados nos documentos de identificação.
- 6.2.18** Fotocópia de um **comprovante de residência** atualizado do grupo familiar/estudante (fatura de água, luz ou telefone).
- 6.2.19** Fotocópia de **comprovante de separação ou divórcio e Termo de Audiência, ou certidão de óbito, ou outro documento hábil**, no caso de exclusão de um membro do grupo familiar.
- 6.2.20** Fotocópia de **Termo de Guarda, Curatela ou Tutela** caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação.
- 6.2.21** Fotocópia de **comprovante de despesas com transporte coletivo do estudante ou de membros do grupo familiar**, podendo ser apresentado: fotocópia da recarga de crédito do passe urbano, declaração ou recibo da empresa de transporte intermunicipal com carimbo e assinatura ou declaração da empresa que há o desconto de vale transporte da renda do funcionário.
- 6.2.22** Fotocópia do **contrato de aluguel** com firma reconhecida em cartório (exceto os contratos firmados com imobiliárias) e **recibo de pagamento** dos meses de **junho ou julho/2016**, sendo que, em caso de sublocação ou moradia em forma de república, deverá ser apresentado, além dos documentos acima citados, declaração reconhecida em cartório do titular do contrato de aluguel afirmando a divisão do gasto de aluguel com membro do grupo familiar;
- 6.2.23** Fotocópia de **contrato de financiamento habitacional e recibo de pagamento** do mês de junho ou julho de 2016.
- 6.2.24** **Comprovante de parcela mensal do último mês do(s) membro(s) do grupo familiar cursando educação paga, exceto do solicitante de bolsa de estudo;**
- 6.2.25** **Atestado de deficiência física ou invalidez permanente do(s) membro(s) do grupo familiar, conforme Anexo VIII;**
- 6.2.26** **Atestado de existência de doença crônica do(s) membro(s) do grupo familiar, conforme Anexo VII.**
- 6.2.27** **Comprovante (nota fiscal ou recibo com CNPJ ou CPF do prestador de serviço)** de gastos familiares com doença crônica, dos meses de **junho ou julho de 2016**, podendo ser consideradas despesas com consultas médicas, medicamentos, exames, internações hospitalares, entre outros gastos relativos à doença;
- 6.2.28** Fotocópia do **histórico escolar**, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola pública; ou **Comprovante da instituição particular** demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, com indicação da fonte do recurso;
- 6.3** As informações declaradas no formulário eletrônico de inscrição serão confrontadas com os documentos solicitados nos subitens do item 6.2 do presente Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar na solicitação de nova documentação, por ocasião da homologação dos documentos, em correção de algum dado informado ou no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas em **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**.



## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos entregues no processo de bolsa de estudo passarão por análise da Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos quanto ao preenchimento dos requisitos dispostos no presente Edital, sendo considerados: homologados, pendentes ou indeferidos.

**7.1** O processo de solicitação de bolsa entregue com documentação suficiente será considerado **homologado**, concorrendo à bolsa de estudo.

**7.2** O processo de solicitação de bolsa de estudo entregue com documentação insuficiente, a ponto de impossibilitar a própria análise por parte da Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos, ou no qual a renda familiar *per capita* apresentada seja superior a 01 (um) e ½ (meio) salário-mínimo, nos termos do item 3.2 deste Edital, será considerado **indeferido**, não concorrendo a bolsa de estudo integral.

**7.2.1** No caso de indeferimento da solicitação de bolsa de estudo integral em virtude da renda familiar *per capita* apresentada pelo estudante ser superior a 01 (um) e ½ (meio) salário-mínimo, o estudante solicitante passará a concorrer automaticamente às bolsas de estudo parciais (Edital N. 077/Reitoria/2016 e N. 076/Reitoria/2016 - Editais parciais do Art. 170 ou Lei Federal do semestre), desde que atenda aos requisitos dos referidos Editais.

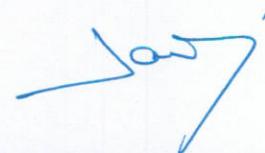
**7.2.2** A não apresentação dos documentos comprobatórios de despesas (aluguel/financiamento, transporte coletivo, doença crônica, educação paga) não será causa de indeferimento/pendência do processo de solicitação de bolsa de estudo, mas implicará na desconsideração das informações prestadas no formulário eletrônico (item 6.2.1) quanto a estas despesas, as quais não serão computadas para cálculo do IC (item 8.1.1).

**7.3** O processo de solicitação de bolsa de estudo entregue com documentação faltante, mas apta a possibilitar a análise da Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos, será considerado **pendente**, concorrendo à bolsa de estudo somente após e caso sanada a pendência, por meio da entrega da respectiva documentação faltante.

**7.4** As listas com os resultados da análise prévia dos documentos de bolsa de estudo (indicando os homologados e pendentes, sendo que, por exclusão, restam indeferidos os processos não citados no corpo das referidas listagens) serão publicadas no dia **24 de agosto de 2016**, no endereço eletrônico [www.unochapeco.edu.br/bolsas/publicacoes](http://www.unochapeco.edu.br/bolsas/publicacoes) e nos murais do *Campus* de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas, localizado no bloco "C") e da Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste.

**7.4.1** Serão publicadas duas listagens, sendo uma de homologação (contendo os processos de solicitação de bolsa de estudo **homologados**, aptos de imediato a concorrer às bolsas de estudo) e outra contendo os processos **pendentes** (sendo que os estudantes nesta condição, para concorrerem à bolsa de estudo, deverão sanar as pendências nos termos do item 7.5 e 7.5.1, observado o disposto no item 7.5.2).

**7.4.2** As listagens conterão as seguintes informações dos estudantes (os quais, desde já, concordam e aceitam a divulgação de seus dados): matrícula, nome, curso e matriz curricular vinculada.



**7.5** Observado os termos do item 7.4, os estudantes cujos processos de solicitação de bolsa de estudo ficarem **pendentes** por falta de documentos, deverão sanar as pendências, entregando os documentos respectivos, **impreterivelmente**, nos dias **26, 29 e 30 de agosto de 2016** na Central de Relacionamento.

**7.5.1** A documentação faltante poderá ser consultada no sistema de auto atendimento ([www.unochapeco.edu.br/minhauno](http://www.unochapeco.edu.br/minhauno) → Bolsa de Estudo → Acompanhamento do Processo), a partir do dia **24 de agosto de 2016**.

**7.5.2** A responsabilidade pela entrega da documentação exigida, no prazo estabelecido (item 7.5), é unicamente do estudante solicitante, de modo que, caso não ocorra a entrega de toda a documentação descrita no sistema de autoatendimento ou, na eventualidade da documentação entregue remeter à necessidade de novos documentos, o estudante terá a sua solicitação de bolsa de estudo indeferida.

**7.6** A entrega dos documentos nos termos do item 7.5 não estará sujeita a nova homologação, sendo o resultado final publicado nos termos do item 9.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A análise da documentação e seleção dos estudantes a serem contemplados com bolsas de estudo compete à Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos.

**8.1** A seleção dos estudantes será realizada em consonância com os critérios descritos no Decreto Federal Nº 8.242, de 23 de maio de 2014, conforme descrito abaixo:

**8.1.1** Menor índice de carência, resultante da aplicação da seguinte fórmula, **do maior para o menor percentual**:

$IC = \frac{RF \times ME \times DE \times TC \times DDC}{GF \times 100}$	
Onde:	
<b>IC =</b>	Índice de Carência
<b>RF =</b>	Renda bruta mensal familiar (somatória das médias de renda dos integrantes do grupo familiar nos meses de referência descritos neste Edital, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012).
<b>ME =</b>	Moradia do Estudante Onde: 1,0 = reside em moradia própria ou cedida; 0,8 = reside em moradia alugada ou financiada;
<b>DE =</b>	Despesa familiar mensal com educação paga para outros membros do grupo familiar, que não o requerente do benefício 1,0 = Não. 0,8 = Sim.
<b>TC =</b>	Pagamento de transporte coletivo comprovado de qualquer membro do grupo familiar: 1,0 = Não. 0,8 = Sim.
<b>DDC =</b>	Despesa com doença crônica de qualquer membro do grupo familiar: 1,0 = Não. 0,8 = Sim.
<b>GF =</b>	Número de pessoas do grupo familiar, incluindo o estudante solicitante.



**8.1.1.1** A média de renda dos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016** dos integrantes do grupo familiar, a ser somada para a resultante "RF", renda bruta mensal familiar, é extraída por meio das seguintes fórmulas, tendo por base a presença ou ausência de renda, conforme consignado nas situações dispostas na tabela abaixo:

	Situação 1	Situação 2	Situação 3	Situação 4	Cálculo de média nas situações 1, 2, 3 e 4
<b>Maio/2016</b>	Renda	Renda	Renda	Ausência	Média = $\frac{\text{renda/maio} + \text{renda/junho} + \text{renda/julho}}{3}$
<b>Junho/2016</b>	Renda	Renda	Ausência	Renda	
<b>Julho/2016</b>	Renda	Ausência*	Ausência	Ausência	
	Situação 5	Situação 6	Cálculo de média nas situações 5 e 6		
<b>Maio/2016</b>	Renda	Ausência	Média = $\frac{\text{renda/maio} + \text{renda/junho} + \text{renda/julho}}{2}$		
<b>Junho/2016</b>	Ausência	Renda			
<b>Julho/2016</b>	Renda	Renda			
	Situação 7	Cálculo de média na situação 7			
<b>Maio/2016</b>	Ausência	Média = $\frac{\text{renda/maio} + \text{renda/junho} + \text{renda/julho}}{1}$			
<b>Junho/2016</b>	Ausência				
<b>Julho/2016</b>	Renda				

\* Para fins do cálculo de média, considera-se ausência de renda unicamente a falta de qualquer espécie de rendimento, inclusive seguro desemprego e rendas informais.

**8.1.2** Proximidade de residência, considerando o município de residência do estudante em julho/2016;

**8.1.3** Sorteio público a ser realizado nas dependências da Unochapecó;

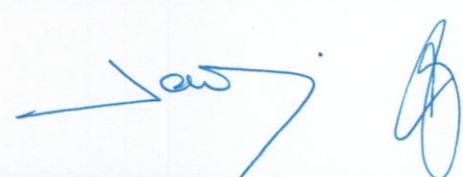
**8.2** Somente será utilizado o segundo critério, descrito no subitem 8.1.2, na ocasião de ocorrer empate entre índices de classificação previstos no primeiro critério, nos termos do subitem 8.1.1.

**8.2.1** Somente será utilizado o terceiro critério, descrito no subitem 8.1.3, na ocasião de ocorrer empate previsto no segundo critério, nos termos do subitem 8.1.2.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A relação dos estudantes beneficiados será publicada dia **12 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico [www.unochapeco.edu.br/bolsas/publicacoes](http://www.unochapeco.edu.br/bolsas/publicacoes) e nos murais do *Campus* de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas, localizado no bloco "C") e na Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste, contendo: nome, matrícula, curso e matriz curricular vinculada, percentual concedido e valor em reais por parcela.

**9.1** A relação dos estudantes beneficiados poderá ser publicada, também, em jornal de circulação local, em data a ser definida.



**9.2** Após a publicação do resultado com a relação dos estudantes contemplados, poderão ser efetuados pedidos de reconsideração no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação, por meio de requerimento a ser protocolado na Divisão de Protocolo da instituição, contendo os motivos de sua irrisignação.

**9.3** O requerimento será analisado pela Equipe Técnica de Bolsa de Estudo.

## **10. DAS ASSINATURAS DAS LISTAS DE BOLSAS DE ESTUDO**

Os estudantes contemplados com bolsas de estudo, nos termos do presente Edital, deverão assinar as listas de recebimento de bolsas de estudo, impreterivelmente, nos dias **13, 14 e 15 de setembro de 2016**, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto.

**10.1** Os estudantes do *Campus* de Chapecó deverão assinar a lista de recebimento de bolsas de estudo nas respectivas Áreas de cada curso.

**10.1.1** As Áreas poderão determinar cronograma prevendo dia e horário específico para a coleta de assinaturas, o qual será divulgado pela própria Área.

**10.1.2** Os estudantes da Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste deverão assinar a lista de recebimento de bolsas de estudo, nas datas indicadas no *caput* do item 10, diretamente na secretaria respectiva.

**10.2** O estudante que não efetuar assinatura da lista de contemplados com bolsa no período citado no *caput* deste item, não terá direito a receber o benefício e terá estorno dos valores recebidos no semestre vigente, salvo se efetuar a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao encerramento do prazo de assinatura da lista de contemplados, na Divisão de Apoio ao Estudante (Atento), localizada no bloco "E" da Unochapecó, *Campus* de Chapecó, oportunidade em que deverá apresentar justificativa, expondo o motivo de não ter assinado a lista no prazo estipulado, estando esta justificativa sujeita à análise da Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos.

## **11. DAS DENÚNCIAS**

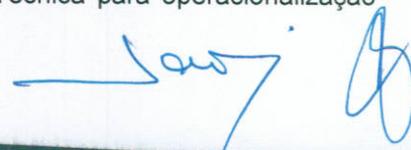
Qualquer pessoa que suspeitar de irregularidade na condição socioeconômica apresentada por estudante contemplado com bolsa de estudo, poderá formalizar, a qualquer tempo, denúncia anônima.

**11.1** As denúncias podem ser efetuadas pelo endereço eletrônico <http://www.unochapeco.edu.br/bolsas/bolsas-de-estudo/denuncia#conteudo>, pelos telefones (49) 3321-8252 e 3321-8059, ou diretamente na Divisão de Apoio ao Estudante (Atento), localizada no Bloco "E" da Unochapecó, *Campus* de Chapecó, ou ainda por qualquer meio idôneo a dar conhecimento à Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos.

**11.2** Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas, que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo estudante contemplado com bolsa de estudo.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

A documentação comprobatória entregue pelo estudante e as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão analisadas, a qualquer tempo, pela Equipe Técnica para operacionalização



dos processos de concessão de bolsa de estudos, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar, entre outros procedimentos tendentes à averiguação de possíveis irregularidades.

**12.1** O não atendimento injustificado à solicitação de documentos ou o não comparecimento à entrevista convocada pela Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos ou comissão de fiscalização poderá ensejar no cancelamento do benefício.

**12.2** O estudante contemplado com bolsa de estudo fica obrigado a apresentar, a qualquer tempo e no prazo estabelecido, a documentação exigida pela Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos, sob pena de cancelamento do benefício.

**12.3** Havendo denúncia fundamentada, bem como qualquer indicio de irregularidade, fraude, falsificação, omissão, incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas apresentadas pelo grupo familiar, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente Edital, o estudante será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar justificativa e/ou defesa, juntando toda a documentação pertinente.

**12.4** Deixando o estudante de apresentar a documentação solicitada pela Equipe Técnica, nos termos do item 12.1, na presença de fortes indícios de irregularidade e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como, não havendo o acolhimento da justificativa e/ou defesa pela Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos, proceder-se-á o cancelamento do benefício, que poderá ensejar na obrigação legal do estudante restituir os valores até então recebidos, e sendo impedido, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do semestre no qual houve o cancelamento, de participar de futuros editais de bolsas de estudo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive criminal.

**12.4.1** Do cancelamento do benefício cabe recurso, sem efeito suspensivo, à Comissão de Fiscalização de bolsas de estudo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do cancelamento pelo estudante.

### **13. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO**

Após a devida assinatura da lista de recebimento de bolsas de estudo, o estudante receberá o benefício de forma parcelada, correspondente a aplicação do percentual concedido sobre o valor das parcelas mensais de semestralidade do semestre vigente, exclusivamente, na data deste Edital.

**13.1** O percentual de bolsa de estudo é descontado diretamente do valor das parcelas mensais de semestralidade.

**13.1.1** Não haverá dedução de bolsa de estudo sobre valores referentes a juros e/ou multas, ficando estes sob inteira responsabilidade do estudante.

**13.2** Ocorrendo alteração na legislação vigente, no tocante a entidade beneficente de assistência social, ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, o repasse do benefício poderá vir a ser suspenso, revisto ou mesmo cancelado.



#### 14. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

O estudante beneficiado com bolsa de estudo integral terá de comprovar sua situação socioeconômica **anualmente**, com a participação em processo de manutenção de Bolsa de Estudo Integral, o qual será regulado por Portaria publicada pela Reitoria.

**14.1** Para manter o benefício, o estudante deverá cumprir com as condições estabelecidas pelo respectivo Edital e pela Portaria a ser publicada, devendo obrigatoriamente se enquadrar na renda *per capita* de até 01 (um salário) mínimo e ½ (meio) nacional vigente.

**14.1.1** Havendo alterações nas informações prestadas anualmente, a Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção ou cancelamento do benefício concedido, nos termos do item 12 do presente Edital.

**14.1.2** O estudante beneficiado com bolsa de estudo integral em 2016/2, para manutenção do benefício em semestres seguintes, deverá apresentar **aproveitamento escolar semestral**, entendido pela não reprovação em mais de dois componentes curriculares por nota e/ou em nenhum por falta ou desistência.

**14.2** Para manutenção do benefício, o estudante não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar **trancamento total, transferência interna de curso e/ou matriz curricular, transferência externa, ou desistência** nos moldes do Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos da UnoChapecó.

**14.2.1** Na ocorrência de trancamento total, transferência interna de curso e/ou matriz curricular, transferência externa, ou desistência, o estudante fica obrigado a restituir os valores até então recebidos no semestre.

**14.2.2** Não perde o benefício o estudante que efetuar transferência interna de matriz curricular, mantendo-se no mesmo curso, em razão de extinção de matriz.

**14.2.3** Na ocorrência de especificidade, onde seja altamente recomendável a transferência interna de matriz curricular, sempre dentro do mesmo curso, e em situação não enquadrada no subitem 14.2.2, a perda ou manutenção do benefício será decidida pelas instâncias institucionais competentes.

**14.3** A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados, sendo que, caso o estudante opte por se matricular em número inferior a 10 (dez) créditos, deverá efetuar o pagamento integral da diferença dos créditos (fórmula: 10 créditos – créditos matriculados = diferença de créditos a pagar), exceto quando houver liberação de créditos mínimos.

**14.3.1** A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados nos prazos estabelecidos pela Universidade, não incidindo sobre componentes curriculares em Época Especial.

**14.3.2** Ocorrendo a inclusão de componentes curriculares no decorrer do semestre, mediante ajuste de matrícula e após a emissão da lista de assinatura da bolsa de estudo, o estudante não terá direito à bolsa de estudo dos créditos inseridos posteriormente.

**14.4** O estudante beneficiado com Bolsa de Estudo Integral deverá concluir o curso de graduação no tempo de duração previsto para o mesmo, com tolerância de, no máximo, 02 (dois) semestres.

**14.4.1** Após o prazo estabelecido no item 14.4, cessa o benefício de Bolsa de Estudo, tendo o estudante de arcar integralmente com as parcelas mensais de semestralidade.



**14.5** É vedada a cumulação de benefícios, sendo que, o universitário contemplado com bolsa de estudo integral não poderá perceber outra modalidade de auxílio financeiro (Bolsa de Estudo, Financiamento Estudantil) para pagamento de mensalidade, devendo optar por uma das modalidades e devolver os valores referentes ao benefício renunciado.

**14.5.1** No caso do estudante beneficiário possuir FIES, deverá requerer cancelamento do FIES no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado dos estudantes contemplados com bolsa de estudos, caso a opção seja pela bolsa de estudo, devendo informar expressamente a opção à Equipe Técnica;

**14.5.2** Caso não ocorra a opção e informação à Equipe Técnica, o universitário perderá o benefício já concedido de forma total, contado a partir do semestre da aquisição da outra modalidade de benefício, devendo restituir os valores até então recebidos.

**14.6** Aplica-se ao presente item os demais dispositivos deste Edital, especialmente a responsabilidade pelas informações prestadas, estando o estudante sujeito aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

**14.7** As bolsas de estudo integral, salvo nas hipóteses previstas nos itens 11, 12 e 14 do presente Edital, terão vigência durante toda a duração da matriz vinculada. A bolsa de estudo não incidirá sobre complementação de habilitação e componente curricular em época especial.

**14.8** O estudante deverá fazer a assinatura semestral do recebimento do benefício da bolsa de estudo nas datas indicadas em Portarias a serem publicadas. Não ocorrendo a assinatura a bolsa será cancelada, ficando o estudante obrigado a restituir os valores já recebidos no semestre.

## **15. DA EQUIPE TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

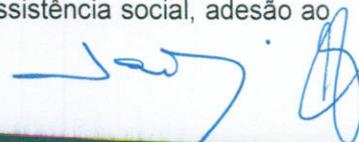
O processo seletivo de Bolsa de Estudo da Unochapecó é de responsabilidade da Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsa de estudos, integrada pela Divisão de Apoio ao Estudante (Atento), auxiliada por técnicos administrativos da Unochapecó, garantida a participação da representação estudantil, conforme Portaria N. 070/Reitoria/2015.

## **16. DA RELAÇÃO COM OS EDITAIS N. 076/REITORIA/2016 E N. 077/REITORIA/2016.**

Os estudantes inscritos neste Edital, e que tiverem o pedido homologado, mas que, em razão da classificação de IC (subitem 8.1.1) não forem contemplados com bolsa integral, bem como aqueles que tiverem a renda familiar mensal per capita superior a 01 (um) e ½ (meio) salário mínimo (item 3.2), estarão automaticamente concorrendo ao Edital N. 077/Reitoria/2016 e ao Edital N. 076/Reitoria/2016 (Bolsas de Estudo Parciais), desde que preencham os requisitos destes instrumentos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas de estudo previstas no presente Edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social, adesão ao



PROUNI ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspendendo, revendo ou mesmo cancelando a distribuição das bolsas de estudo, independente do prazo de duração estabelecido no presente Edital.

**17.1** A responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, informações prestadas, entrega de toda a documentação comprobatória no prazo estipulado, bem como coerência entre dados informados e documentos apresentados, é unicamente do estudante, sendo excluídos do processo de seleção ou tendo o seu pedido indeferido os estudantes que não cumprirem com os critérios descritos neste Edital, estando sujeitos aos encaminhamentos cíveis e criminais cabíveis na hipótese de irregularidades.

**17.2** O estudante contemplado com bolsa de estudo ficará impedido de acessar outro benefício da mesma natureza quando vinculado a outro curso ou matriz da instituição.

**17.3** Havendo adesão da instituição ao Prouni, reserva-se o direito de realizar alterações na sistemática de seleção e critérios de distribuição/manutenção de bolsas de estudos, ficando os participantes do presente processos sujeitos às alterações advindas desta adesão, independente do prazo e das demais disposições constantes do presente Edital.

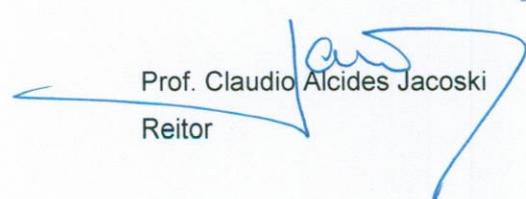
**17.4** Na ocorrência de perda do benefício de bolsa de estudo integral, o recurso financeiro ficará disponível para distribuição em bolsas de estudo parciais, observados os critérios de seleção do Edital vigente no semestre. A proporcionalidade estabelecida em Lei de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) estudantes pagantes será ajustada no ingresso do semestre seguinte à perda da bolsa de estudo integral, observado o índice de evasão do curso.

**17.5** As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital, serão dirimidas ou deliberadas, conforme o caso, pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente Edital.

Publique-se.

Chapecó (SC), 24 de junho de 2016

  
Prof. José Alexandre De Toni  
Vice-reitor de Administração

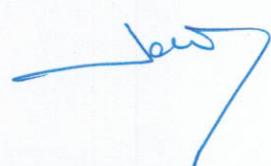
  
Prof. Claudio Alcides Jacoski  
Reitor

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n.  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de bolsas de estudo da Universidade  
Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó, que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E  
PREVIDÊNCIA SOCIAL.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

**ANEXO II**

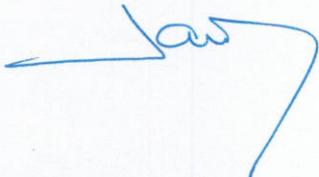
**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS E AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n. \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ (descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde \_\_\_\_\_ (data), obtendo como remuneração média nos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensal.

Obs.: *Anexar cópia da carteira de trabalho (das folhas de identificação, a folha da baixa do último emprego e da próxima página de contrato de trabalho em branco) ou declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo II, para os membros do grupo familiar maiores de 16 anos.*

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de bolsas de estudo do estudante \_\_\_\_\_, junto à Unochapecó, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

1) Localização da(s) Propriedade(s): \_\_\_\_\_

2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima: \_\_\_\_\_

3) Período de referência: **agosto/2015 a julho/2016**

**4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:**

Produtos (descrição dos produtos)	Produção anual (quantidade: sacas, kg, ton. )	Renda Bruta anual (em R\$)

**Nota:** As informações deste quadro condizem com a movimentação verificada no(s) Bloco(s) de Produtor (em caso de mais de um membro do grupo familiar possuir bloco, deverá ocorrer a declaração de todas as rendas/blocos).

**Nome, assinatura do profissional e carimbo sindicato/órgão público**

**5) Descrição dos custos das produção indicadas no item 4 (informados pelo estudante):**

Produtos (descrição dos produtos)	Receita Bruta anual (em R\$)	Custo de produção anual (R\$)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
<b>Total da renda anual</b>			

**Nota:** Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão-de-obra/maquinários terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte (PODERÁ SER SOLICITADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DAS DESPESAS POSTERIORMENTE).

**6) Descrição das rendas não movimentadas no Bloco de Produtor Rural:**

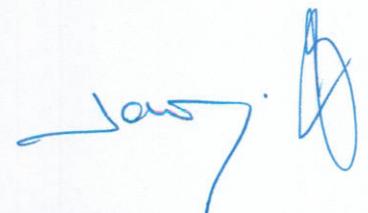
Produtos (descrição dos produtos)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
<b>Total da renda anual</b>	

**Nota:** \*Deverão ser declaradas todas as rendas informais, tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros.

7) Renda média mensal (conforme somatório dos itens 5 e 6): R\$ \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do estudante**



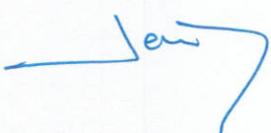
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS DE SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
DE EMPRESA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade  
Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que sou sócio proprietário da empresa  
\_\_\_\_\_, desde  
\_\_\_\_\_ (data), obtendo nos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**, a remuneração  
informal de R\$ \_\_\_\_\_ mensal.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

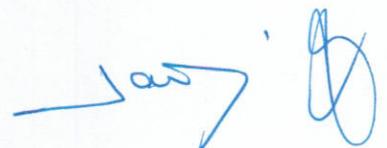
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de bolsas de estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó, que recebo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente a \_\_\_\_\_ (apresentar o motivo ou proveniência da renda), de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa/empresa que paga) desde \_\_\_\_\_ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que o patrimônio do grupo familiar é composto pelos seguintes bens e respectivos valores de mercado:

**1) BENS PATRIMONIAIS URBANO** (casa, apartamento, sala comercial, terreno, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

**2) BENS PATRIMONIAIS RURAL** (lote rural, chácara, benfeitorias rurais, gado leiteiro/corte, equipamentos agrícolas, entre outros):

DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO (R\$)

**3) VEÍCULOS** (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta, reboque, entre outros):

DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAN	VALOR DE MERCADO (R\$)

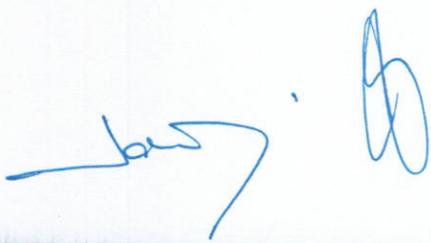
**4) OUTROS:** ( quotas de empresa, aplicações financeiras, entre outros)

DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)

5) Totalizando o valor mercado de R\$ \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do estudante



**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE DOENÇA CRÔNICA**  
**(deverá ser preenchido pelo médico/a)**

Eu, Dr.(a) \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_ atesto, a requerimento da parte interessada e para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que o Sr(a) \_\_\_\_\_

1) apresenta a(s) seguinte(s) doença(s) crônica(s)\* \_\_\_\_\_

2) classificada(s) com o(s) CID(s) \_\_\_\_\_

3) esse(a) paciente toma regularmente a seguinte medicação\*:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4) esse(a) paciente está impossibilitado ao trabalho e/ou requer cuidados de terceiro\*: ( ) sim ( ) não  
Em caso positivo, descrever as limitações: \_\_\_\_\_

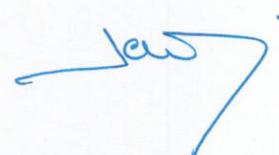
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do médico(a)**

Avaliação realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Observação: Não poderá haver rasura neste documento.**

- **Campo de preenchimento obrigatório.**

**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU INVALIDEZ PERMANENTE**  
**(deverá ser preenchido pelo médico/a)**

Eu, Dr.(a) \_\_\_\_\_

CRM \_\_\_\_\_ atesto, a requerimento da parte interessada e para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que o

Sr(a) \_\_\_\_\_

1) possui a seguinte deficiência ou invalidez permanente\*: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2) informações detalhadas que permitam a análise de acordo com o disposto nos Decretos Federais N. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e N. 5.296, de 02 de dezembro de 2004\*: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3) Esse(a) paciente está impossibilitado ao trabalho e/ou requer cuidados de terceiro\*: ( ) sim ( ) não

Em caso positivo, descrever as limitações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do médico(a)**

Avaliação realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Observação:** Não poderá haver rasura neste documento.

\* Campo de preenchimento obrigatório.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS E INFORMAIS DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob CPF n.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade  
Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que sou microempreendedor individual  
\_\_\_\_\_, desde  
\_\_\_\_\_ (data), obtendo nos meses de **maio/2016, junho/2016 e julho/2016**, a remuneração  
formal (retirada através de pró-labore) R\$ \_\_\_\_\_ mensal, a remuneração informal de R\$  
\_\_\_\_\_ mensal.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

